LEI Nº 889

REVOGA O ARTIGO 19º, E SEU § ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 719, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1988.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado em todos os seus têrmos, o Artigo 19º, bem como seu parágrafo Único, da Lei Municipal nº 719, de 23 de dezembro de 1988, que dispõe sobre o Estatuto do Registério Público do Município de Anchieta e contém outras providências.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA, em 18 de maio de 1993.

ODACIR PREVEDELLO
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi devidamente registrada e publicada nesta data e na forma de Lei.
Anchieta, 18 de maio de 1993

Secretário